

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., situado à Avenida Doutor Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré – Fortaleza-CE, divulga, para conhecimento dos interessados, a presente consulta pública que tem por objetivo receber informações e propostas comerciais de preços para atendimento à necessidade do Banco em contratar serviço de impressão, cópia e digitalização na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente. As respostas a este documento deverão ser enviadas pelos interessados dentro dos prazos aqui previstos.

Esclarecemos que a presente divulgação não implica compromisso do Banco em adquirir os serviços apresentados pelos respondentes, mas somente realizar uma prospecção junto ao mercado da oferta do referido serviço para posterior decisão e, no caso da efetiva realização do certame, a consulta não reflete, necessariamente, com exatidão o escopo do edital a ser publicado.

1. Objetivo

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. deseja receber informações e propostas comerciais de preços para contratação de serviço de impressão, cópia e digitalização na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como de software de gerenciamento dos serviços de impressão e cópia.

2. Termos e Condições

2.1. Cronograma

O cronograma a seguir estipulado deverá ser cumprido rigorosamente pelas empresas. Entretanto, modificações neste cronograma poderão ocorrer a critério do Banco do Nordeste do Brasil S.A:

Nº	Atividade	Data Limite ¹
1	Publicação no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação nacional	07/10/2019
2	Encaminhamento de dúvidas relativas aos termos da RFI/RFP	10 dias após a atividade 1
3	Resposta às eventuais dúvidas	5 dias após a atividade 2
4	Recebimento das propostas de preços	5 dias após a atividade 3

2.2. Esclarecimento de Dúvidas

As dúvidas decorrentes da interpretação desta RFI/RFP deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao endereço eletrônico comissaoespecialdelicitacao@bnb.gov.br até 10 dias após a publicação do

¹ Contabilização em dias úteis tendo como referência o município de Fortaleza/CE.

documento no DOU, impreterivelmente. Pedimos acrescentar o termo “**RFP-IMP**” no campo de assunto do e-mail de envio de dúvida. As respostas com os devidos esclarecimentos serão disponibilizadas no site do Banco do Nordeste www.bnb.gov.br, seção Licitações.

Para toda dúvida enviada deverá ser informado o número de referência constante desta RFI/RFP.

2.3. Devolução de Documentação

As eventuais dúvidas relativas aos aspectos técnicos da consulta deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico comissaoespecialdelicitacao@bnb.gov.br, até **21/10/2019**. Pedimos acrescentar o termo “**RFP-IMP**” no campo de assunto do e-mail da devolução da documentação.

Após a publicação das respostas, as propostas de preço deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico comissaoespecialdelicitacao@bnb.gov.br, até **28/10/2019**. Pedimos acrescentar o termo “**RFP-IMP**” no campo de assunto do e-mail da devolução da documentação.

Com propósito de firmar autenticidade dos dados recebidos, a mesma versão da pasta de trabalho encaminhada via e-mail deverá ser impressa, em papel timbrado, assinada, e encaminhada via correio, em correspondência registrada, para:

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Colic - **RFP-IMP**
Av. Dr. Silas Munguba, 5.700. Passaré - Bloco E1-Térreo
CEP: 60.743-902 - Fortaleza-CE

O recebimento da documentação por parte do Banco, via e-mail e via correio, será confirmado através do envio de mensagem para o endereço eletrônico que for informado nos dados da empresa.

2.4. Mensagens

Em todas as mensagens encaminhadas para o endereço eletrônico citado devem ser enviados o nome e telefone para contato.

2.5. Publicidade

Empresas, seus empregados e representantes, não poderão sem prévio consentimento formal do Banco do Nordeste do Brasil S.A.:

- fazer declarações, anúncios, divulgações ou qualquer publicidade envolvendo o uso do nome, abreviaturas e símbolos relacionados ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

- divulgar que qualquer produto da empresa prestadora das informações, ou das empresas que representa, foi aprovado, homologado ou endossado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., direta ou indiretamente;
- referir-se à existência desta RFP em *press releases*, avisos ou em qualquer material publicitário distribuído ao público.

2.6. Responsabilidade

Esta RFI/RFP não constitui compromisso de contrato para a venda ou fornecimento de quaisquer bens ou serviços entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a empresa que prestar as informações para esta RFP.

As empresas não devem cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente do processo da RFI/RFP.

A empresa é responsável por qualquer custo ou despesa decorrentes do cumprimento do presente RFI/RFP.

2.7. Confidencialidade

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. compromete-se a manter sigilo de todas as informações enviadas pelas empresas.

3. Do contexto para a Licitação

Com a proximidade de final da vigência dos contratos ativos há necessidade de realizar nova licitação para contratar o mesmo objeto, pois se trata de um serviço contínuo e imprescindível para a celeridade dos processos executados pelos colaboradores do Banco do Nordeste, tanto na Direção Geral como nas Unidades Distribuídas.

Em 2017, a Secretaria de Tecnologia da Informação do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP/STI) publicou o documento “Boas práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão”², vinculado à portaria MP/STI nº 20 de 14 de junho de 2016, no qual recomenda “a contratação preferencial de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquias de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização”.

O citado documento, que tem força normativa legal para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), veda a contratação de outsourcing de impressão na modalidade sem franquias de páginas, onde há somente o pagamento por custo

² Documento disponível em <https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/Boas%20Praticas%20orientacoes%20e%20vedacoes%20para%20contratacao%20de%20Servicos%20de%20Outsourcing%20de%20Impressao%20-rev.%201a.pdf>

unitário de impressões ou cópias, quando houver a possibilidade da contratação da modalidade com franquia de páginas.

Mesmo o Banco do Nordeste não sendo integrante do SISP, mas seguindo as boas práticas recomendadas, essa contratação de serviço de impressão se dará na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.

Pelo mesmo motivo citado, a vigência do contrato será por um período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses. A contratação já por prazo mais alongado poderá permitir a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que a empresa terá uma maior estabilidade na relação contratual.

4. Do Objeto da Licitação

Constitui objeto a contratação de serviço de impressão, cópia e digitalização na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como de software de gerenciamento dos serviços de impressão e cópia.

5. Da Descrição do Objeto da Licitação

O objeto da contratação constitui-se dos seguintes elementos:

5.1. Características técnicas dos serviços de impressão, cópia e digitalização a serem ofertados;

5.2. Características técnicas do serviço de gerenciamento da solução.

6. Dos anexos

A presente RFI/RFP se faz acompanhar dos seguintes Anexos:

- Anexo II - Características Técnicas dos Serviços;
- Anexo III - Plano de Implantação e Distribuição;
- Anexo IV - Níveis Mínimos de Serviço;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VI - Planilha modelo de compensação de franquia.

Atenciosamente,

Banco do Nordeste do Brasil S/A
Ambiente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

OSCAR SARQUIS González Braga
Gerente do Ambiente, em exercício

George MAZZA Matos
Gerente Executivo, em exercício